



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

PERNAMBUCO

LEI Nº 489

EMENTA: autoriza abrir concorrências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que,
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender o carro chevrolet, //
ano 64, chapa FX - 0095, de propriedade desta Prefeitura, com //
concorrência pública, publicada no diário mais lido do Estado.

§ Único- A venda do referido veículo, é por não mais o mesmo corresponder
as necessidades da municipalidade, assim como aumenta o gasto de
combustíveis, contrariando as recomendações do governo Federal.

Art. 2º- Fica o mesmo Poder autorizado a adquirir por compra um outro ///
veículo que venha satisfazer as economias da municipalidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 1977

Manoel Erico da Rocha
Prefeito.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Somos de parecer favorável

Gilvan Ayres de Sousa
Presidente
João Macelino Caitano
Relator

Aprovado em 18/04/1977

Reginaldo Fortunato de Sousa
Reginaldo de Lima Soares
Gilvan Ayres de Sousa
João Macelino Caitano
Luiz Veixeiro de Lima
Antônio Ferreira da Silva
João Augusto Ferreira
José Magalhães Neto
Aurecilio Araltonio da Rocha